



UNINORTE

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES*

CONDIÇÕES DA CAMPANHA Nº 81/2016

VESTIBULAR TEMÁTICO – NOVOS CURSOS UNINORTE 2017.1

1. Serão concedidos, a partir da segunda parcela/mensalidade, descontos entre 10% a 100% (dez a cem por cento) no valor das mensalidades dos cursos de Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Gestão Comercial – Flex, Gestão Financeira, Marketing – Flex, Mídias Sociais e Digitais, Pedagogia – Flex, Processos Gerenciais, Segurança no Trabalho e Sistemas de Informação, aos candidatos aprovados e classificados conforme tabela abaixo, que prestarem o Vestibular Temático no dia 29/10/2016 e que realizarem a matrícula no período de **31/10/2016 a 11/11/2016**.

1.1. Serão oferecidas até 50 (cinquenta) bolsas de estudos, sendo estas distribuídas conforme descrição abaixo:

Quantidade de Bolsas	Desempenho entre todos os candidatos do Vestibular / Classificação geral	% Desconto
2	Do 1º ao 2º	100%
2	Do 3º ao 4º	80%
2	Do 5º ao 6º	70%
10	Do 7º ao 16º	50%
10	Do 17º ao 26º	40%
12	Do 27º ao 38º	25%
12	Do 39º ao 50º	10%

1. Os descontos mencionados no item 1 aplicar-se-ão de acordo com a classificação por nota e o número de vagas para o curso do candidato aprovado.

1.1. Os cursos ofertados nesta promoção estão relacionados no Edital de Vestibular 2017.

1.2. Caso o candidato não concorde e queira reivindicar o resultado da classificação deste vestibular, terá que comunicar até o prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado, através dos canais de atendimento da UNINORTE.

2. O desconto acima poderá ser renovado para os períodos posteriores, exceto na rematrícula, se, e somente se:

2.1. O Aluno efetuar os pagamentos das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas;



- 2.2. O desconto será renovado, por mérito acadêmico, quando o aluno tiver aprovação no período cursado, sendo esta condição imprescindível para a renovação do desconto.
- 2.3. Caso o aluno reprove no período cursado, o desconto não será renovado para o período posterior. Quando o aluno vier a ser aprovado no período em que foi reprovado, o desconto ora concedido será restabelecido.
3. O desconto não será dado em mensalidades de disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação, e nem na mensalidade correspondente a matrícula ou rematrícula.
4. Alunos transferidos de outras faculdades que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período da graduação.
- 5.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas, será classificado automaticamente com os descontos das campanhas de TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES, não sendo possível a cumulação de desconto com esta campanha.
- 5.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2017/1. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de benefício de desconto.
5. Alunos egressos que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período de graduação.
- 6.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas como portador de diploma, deverá optar entre a bolsa deste Processo Seletivo e o desconto como PORTADOR DE DIPLOMA, não sendo possível a cumulação de descontos.
- 6.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2017/1. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de bolsa.
6. Não se aplica para a classificação das bolsas desta promoção os candidatos já matriculados para o semestre 2017/1, os alunos matriculados em semestres anteriores, trancados ou egressos da UNINORTE e alunos que são funcionários e terceirizados da instituição.
7. Esta promoção é válida para o período 2017/1 e apenas se renovará, para os períodos subsequentes até o final do curso, se o aluno beneficiário atender às condições citadas no item 2 e 3, acima.
8. Havendo trancamento, cancelamento, transferência/troca de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
9. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
10. A presente promoção não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.



11. São elegíveis para participar da presente campanha candidatos matriculados no Vestibular Uninorte do período 2017/1, a ser realizado em 29/10/2016;

12. No caso de empate de notas dos candidatos, a maior nota da redação será utilizada como critério de desempate.

12.1. Se, ainda, permanecer o empate, o critério será por idade. Desta forma, o candidato de maior idade terá prioridade.

13. O candidato que desejar participar desta Promoção deverá aceitar as condições apresentadas neste Regulamento, o qual se encontra à disposição no site www.uninorte.com.br, e manifestar-se através do Termo de Adesão à Campanha.

14. O tempo de adesão a esta Campanha corresponderá ao período de matrículas para ingresso no período 2017/1 da UNINORTE.

15. A participação nesta promoção é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta promoção sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

16. A assinatura do Termo de Adesão desta promoção implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.


1. As eventuais divergências ou omissões relacionadas à promoção serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria do UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus / AM, 16 de outubro de 2016.


Prof. Dr. Antonio Geraldo Harb
Reitor
Uninorte-Laureate

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE


Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas S.A.
Edineida Gato
Diretora de Recursos Humanos


Mônica Honorato
Diretora Financeira
Uninorte-Laureate

**SODECAM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO
AMAZONAS LTDA.**

